



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

---

# **PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL**

**AGRO. 5**

**MANUAL DE INSTRUÇÕES**

---

Diretoria Técnica

# **PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL**

## **AGRO. 5**

### **MANUAL DE INSTRUÇÕES**

Superintendência de Estatísticas Primárias

**DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS AGROPECUÁRIAS**

## S U M Á R I O

1. HISTÓRICO .....	3
2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA PESQUISA .....	4
2.1 - Objetivo .....	4
2.2 - Periodicidade e Âmbito da Investigação .....	4
2.3 - Profundidade da Investigação .....	4
3. METODOLOGIA DA COLETA DE DADOS .....	4
3.1 - Procedimentos básicos .....	4
3.1.1 - Culturas temporárias .....	5
3.1.2 - Culturas permanentes .....	5
3.2 - Procedimentos metodológicos complementares .....	6
3.3 - Conceitos gerais .....	8
3.3.1 - Culturas temporárias .....	8
3.3.2 - Culturas permanentes .....	8
3.3.3 - Irrigação .....	8
3.4 - Sistema de Cultivo .....	8
3.4.1 - Simples .....	8
3.4.2 - Associado .....	9
3.4.3 - Intercalado .....	9
3.4.4 - Misto .....	9
3.5 - Conceitos básicos .....	9
3.5.1 - Para culturas temporárias e permanentes .....	9
3.5.1.1 - Área plantada .....	9
3.5.1.2 - Área colhida .....	10
3.5.1.3 - Produção obtida .....	11
3.5.1.4 - Rendimento médio .....	11
3.5.1.5 - Preço médio pago ao produtor .....	11
3.5.2 - Para culturas permanentes .....	11

3.5.2.1 - Nº de pés existentes em 31/12 .....	11
3.5.2.2 - Pés novos plantados .....	11
3.5.2.3 - Rendimento médio por pé .....	12
3.6 - Unidades de medida.....	12
3.6.1 - Área .....	12
3.6.2 - Produção .....	12
3.6.3 - Rendimento médio .....	12
3.7 - Fontes de informação .....	12
4. INSTRUMENTO DE COLETA .....	13
4.1 - Estrutura do questionário .....	13
4.2 - Grupos de produtos .....	13
4.3 - Preenchimento do questionário .....	17

## PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL

### 1 - HISTÓRICO

Antes da criação do IBGE, as estatísticas agrícolas tinham periodicidade anual; as informações eram obtidas através de pessoas credenciadas, residentes nos municípios, que as encaminhavam à Diretoria Geral do Ministério da Agricultura, abordando temas versados sob os aspectos sócio-econômicos de suas comunidades. Quando da instalação do IBGE, em 1934, com a finalidade de coordenar, em todas as esferas, as estatísticas brasileiras, tornou-se possível, dois anos após, a execução mais estável dos levantamentos agropecuários.

Organizada e instalada a rede-de-coleta, em 1938, foi efetuado o primeiro levantamento pelo método subjetivo de estimativas a nível municipal, executadas pelo Agente de Estatística, através do instrumento de coleta, então denominado, Caderno "B". As estimativas da produção agrícola eram efetuadas no fim de cada ano civil. Em 1944 foi instituído o Caderno "D", alterando, em pontos essenciais, o levantamento: a) a periodicidade passou a ser trimestral, constando de estimativas de colheitas e previsões das safras em curso; b) a pesquisa foi ampliada, levantando, então, 29 culturas permanentes e 39 culturas temporárias; c) foram criadas as Comissões de Informantes, que, entretanto, não chegaram a ser instaladas. Nesse mesmo ano, pelo Decreto-Lei nº 7.125 de 4 de dezembro, foram definidas as atribuições do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, que recebeu o encargo de produzir estatísticas no campo agropecuário e correlatos.

Com a criação da Comissão Especial de Planejamento, Controle e Avaliação das Estatísticas Agropecuárias - CEPAGRO, através do Decreto-Lei nº 68.678 de 25 de maio de 1971, foi possível em 1972, reformular o antigo Caderno "D", instituindo-se então o LEPAM (Levantamento da Produção Agrícola Municipal), que sofreu as seguintes alterações: a) o inquérito passou a ser executado semestralmente, constando, ainda, de estimativas de colheita e previsões das safras em curso; b) a pesquisa passou a levantar 31 culturas temporárias e 26 permanentes; finalmente, o Decreto-Lei 73.428 de 17 de janeiro de 1974, transferiu do Ministério da Agricultura para o IBGE os encargos de apuração daquela pesquisa (LEPAM). Com a transferência para o IBGE, o Levantamento da Produção Agrícola Municipal passou a denominar-se "PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL", sofrendo total reformulação: a) a periodicidade passou a ser anual; b) os produtos investigados foram divididos em grupos de produtos afins, de acordo com certas características; c) unificou-se a unidade de medida da produção, adotando-se o sistema métrico decimal, ou seja, informação em "ha" e "t"; d) o instrumento de coleta foi planejado para ser proces

sado eletronicamente; e) foi estabelecido sistema para integração desta pesquisa com o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola - previsão de safras. Desde então, pequenas alterações foram introduzidas, todas elas objetivando atualizar o instrumento de coleta. Dentre estas, pode ser citada a inclusão de dígitos verificadores e totais de controle, visando dar maior garantia às fases de processamento.

## 2 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA PESQUISA

### 2.1 - Objetivo

Fornecer informações estatísticas sobre área colhida, produção obtida, rendimento médio e valor da produção de 30 produtos agrícolas de culturas temporárias e 25 de culturas permanentes.

### 2.2 - Periodicidade e Âmbito da Investigação

O inquérito é anual e abrange todo o território nacional, com informações a nível de município.

### 2.3 - Profundidade da Investigação

Os dados levantados em cada município incluem informações sobre áreas plantadas e colhidas, quantidades produzidas, rendimentos médios obtidos, preços médios pagos aos produtores e ainda, para culturas permanentes, o número de pés existentes e o rendimento médio por pé.

## 3 - METODOLOGIA DA COLETA DE DADOS

### 3.1 - Procedimentos básicos

O mecanismo a ser executado deve atender às necessidades de informações estatísticas

ticas para os 30 produtos agrícolas de cultura temporária e os 25 produtos de cultura permanente investigados.

O esquema de levantamento é o mesmo utilizado no Levantamento Sistemático da Produção Agrícola, ou seja, por produto agrícola, nos municípios onde houver ocorrência, considerando as peculiaridades regionais, os órgãos envolvidos no setor agropecuário, os aspectos agrônômicos, as bases físicas existentes e outros.

As informações obtidas através de registros mantidos por entidades públicas e privadas, comparadas com as estimativas elaboradas pelas COMEAS e COREAS, bem como, a avaliação da ação de fenômenos climáticos adversos, a incidência de pragas e moléstias, os preços correntes e a demanda de insumos modernos (sementes selecionadas, corretivos, fertilizantes, defensivos, etc.), acompanhados durante todo o ciclo vegetativo das culturas investigadas, fornecerão informações bastante razoáveis para os fins colimados.

De maneira geral, para cada produto agrícola investigado, as informações deverão ser obtidas, analisadas e acompanhadas mensalmente, durante todo o ciclo da cultura, e principalmente, nas seguintes fases:

#### 3.1.1 - Culturas temporárias

- a) Na conclusão do plantio: verificação final da área plantada.
- b) Durante o período de tratamentos culturais: verificar e acompanhar o desenvolvimento das culturas em face da ação de agentes climáticos desfavoráveis e também com relação à incidência de pragas e moléstias.
- c) Na conclusão da colheita: verificação da área colhida e o rendimento médio obtido, possibilitando estimar-se a produção.

#### 3.1.2 - Culturas permanentes

- a) Na floração: verificar a área ocupada com pés em produção, o nº de pés em produção e o nº de pés novos plantados.
- b) Durante a frutificação: verificar e acompanhar o desenvolvimento e maturação das culturas em face das condições climáticas e da incidência de pragas e moléstias.
- c) Na conclusão da colheita: verificar a área ocupada com pés em produção, efetivamente colhida, e os rendimentos médios obtidos por pé e por unidade de área, o que vai possibilitar a estimativa da produção.

### 3.2 - Procedimentos metodológicos complementares

Para atender à informação estatística no ano civil, a investigação dos produtos agrícolas, objeto de levantamento nesta pesquisa, deverá observar alguns procedimentos metodológicos, considerados complementares. Assim, como foi estabelecido para a investigação do LSPA, (pesquisa de previsão de safras), também na produção agrícola municipal tornou-se necessário adotar os mesmos critérios.

De acordo com o Calendário Agrícola dos diversos produtos investigados, considerando a sua distribuição espacial no território brasileiro, as características de exploração, condições ambientais diferenciadas e outros fatores de ordem agro-econômicas, a sistemática adotada para a pesquisa, procurando-se atender ao período de referência de informação estabelecido, ou seja, o ano civil, obrigaram a procedimentos específicos para o levantamento e a informação dos produtos agrícolas investigados:

- a) para produtos agrícolas cujos períodos de colheita se desenvolvem inteiramente dentro de um mesmo ano civil, os procedimentos metodológicos básicos atendem completamente às necessidades de informação estatística, não sendo necessária a adoção de procedimentos complementares. Tal ocorre com o algodão, o arroz, o café, o fumo, a juta, a malva, a mamona, o milho, a soja e outros
- b) para produtos agrícolas que, na maioria dos municípios brasileiros, permitem a obtenção de duas safras distintas dentro de um mesmo ano civil, cada safra deverá ser investigada em separado, para fins de informação no questionário. Chama-se de "primeira safra", o primeiro período definido de colheita, verificado no ano civil considerado, e que, geralmente, ocorre dentro do 1º semestre. Na mesma linha de raciocínio, chama-se de "segunda safra", o segundo período definido de colheita verificado no mesmo ano civil considerado, e que, também, na maioria dos casos, realiza-se dentro do 2º semestre. Sempre que em um determinado município ocorrer somente uma safra de um dos produtos relacionados neste item, durante todo o ano civil, quer o período de colheita se situe dentro do primeiro ou do segundo semestre, essa safra única considerada deverá ser informada no questionário como sendo de "primeira safra". Para alguns municípios em que ocorram mais de dois períodos definidos da colheita, dos produtos em pauta, durante o ano civil considerado, proceder-se-á da mesma forma como foi adotado na pesquisa sobre a previsão de safras (LSPA), ou seja: para fins estatísticos, os dados de "safrinhas" intermediárias deverão ser agregados à primeira ou à segunda safra, conforme sua ocorrência e proximidade de cada uma delas, dentro do ano civil. Os procedimentos enunciados neste item aplicam-se aos produtos: amendoim, batata-inglesa, fava e feijão

- c) para produtos agrícolas de culturas temporárias de longa duração, dadas as características próprias de seus ciclos vegetativos, que ultrapassam a doze meses, como a cana-de-açúcar, cana para forragem e mandioca, com períodos de colheita prolongados, necessitam de mecanismo complementar para o acompanhamento e a estimativa de produção, visando atender à informação estatística no ano civil. Pelas características de variedade, condições climáticas diferenciadas e finalidade a que se destina o produto, levam estes fatores a grandes discrepâncias nas épocas de colheitas e seu prolongamento. Considerando-se o período de referência estabelecido para a investigação (ano civil), a estimativa total de colheita das safras destes produtos corresponde à soma das colheitas parciais realizadas dentro de um mesmo ano civil, computando-se as quantidades produzidas, mês a mês, de janeiro a dezembro
- d) para os produtos agrícolas de culturas permanentes, tais como: banana, cocoda-baía, laranja, maçã, pêra, e outros, que originam colheitas prolongadas, quer por características de variedades, como por condições climáticas diferenciadas nas várias regiões de produção do País, necessitam de mecanismo semelhante ao adotado para os produtos cana-de-açúcar e mandioca, isto é, considerar em conjunto as quantidades colhidas, mês a mês, durante todo o ano civil (janeiro a dezembro), para efetuar a estimativa de produção
- e) para produtos agrícolas de culturas permanentes, como o algodão arbóreo e o sisal, cuja área cultivada com pés em produção poderá, no todo, ou em parte, originar colheita, há necessidade de acompanhamento permanente destas áreas, para verificação daquelas que, efetivamente, se destinam à colheita no ano de referência, visto estarem (estas culturas) sujeitas a grande variação de exploração em cada safra, notadamente por fatores de ordem econômica
- f) para produtos agrícolas cujo período de colheita normalmente ultrapassa o ano civil, embora este período seja relativamente curto quando comparado a outras culturas de longa duração, de exemplo anterior; para efeito de estimativa da produção, a colheita total da safra considerada é computada no ano civil em que for colhida a maior parte da quantidade produzida. Exemplificando: seja o produto cebola, que tenha sido colhido, em determinado município, no período de dezembro/79 a janeiro/80. Como em dezembro/79 haviam sido colhidas 1 500 t e em janeiro/80, 500 t, a produção total de 2 000 t corresponderá àquela do ano civil de 1979. Da mesma forma deverá ser procedido para os produtos: uva período de colheita no sul do País, de fins de dezembro a março, com maior quantidade no período janeiro/março do ano seguinte; cacau na Bahia - com duas safras ao ano (temporã e principal), produzido de maio a setembro e de outubro a março, respectivamente, com maior ênfase no período do maio/dezembro do ano anterior, bem assim, outros produtos que apresentam características semelhantes.

### 3.3 - Conceitos Gerais

#### 3.3.1 - Culturas temporárias

São culturas de curta ou média duração, geralmente com ciclo vegetativo (período compreendido entre o plantio e a colheita) inferior a um ano e que depois de colhidas necessitam de novo plantio para produzirem. Exemplos: algodão herbáceo, amendoim, arroz, batata-doce, batata-inglesa, cebola, feijão, fumo, melancia, melão, milho, soja, trigo e outros.

Como exceções, citam-se o abacaxi, a cana-de-açúcar, a cana para forragem e a mandioca, que apesar de serem consideradas temporárias, algumas originam mais de uma colheita sem necessidade de novo plantio e outras permitem colheitas prolongadas, muitas vezes com ciclo vegetativo superior a um ano.

#### 3.3.2 - Culturas permanentes

São culturas de longa duração, geralmente com ciclo vegetativo (período de vida da planta) de vários anos e que permitem colheitas anuais sucessivas sem necessidade de novo plantio. Exemplos: algodão arbóreo, banana, cacau, café, chá-da-índia, coco-da-baía, laranja, pimenta-do-reino, sisal, uva, abacate, caju, caqui, figo, limão, maçã, pêra, pêsego, tangerina e outros.

#### 3.3.3 - Irrigação

É a aplicação artificial e conduzida de água ao solo, em intervalos definidos, em quantidades suficientes para o bom desenvolvimento das plantas e controlada pelo homem.

### 3.4 - Sistemas de cultivo

#### 3.4.1 - Simplex

Também chamado de isolado ou solteiro. Ocorre quando há uma cultura temporária ou permanente plantada sozinha em uma determinada área.

Exemplos: somente soja; somente café, etc.

### 3.4.2 - Associado

Também chamado de consorciado ou casado. Ocorre quando há duas ou mais culturas temporárias plantadas em linhas alternadas, numa mesma área; as culturas temporárias, para que sejam associadas, embora plantadas em datas diferentes, em uma mesma área, devem ter seus ciclos vegetativos coincidentes pelo menos em um determinado período.

Exemplos: - milho associado à soja;  
- milho associado ao feijão e à mandioca;  
- mandioca associada à melancia, ao melão, etc.

### 3.4.3 - Intercalado

Ocorre quando há culturas temporárias plantadas entre culturas permanentes em uma mesma área.

Exemplos: - arroz de sequeiro e feijão intercalados no café  
- milho e soja intercalados na laranja, etc.

### 3.4.4 - Misto

Ocorre quando existem dois ou mais tipos de cultivos no município, para o mesmo produto agrícola:

Exemplos: - arroz de sequeiro em cultivo simples e cultivo associado;  
- feijão em cultivo associado e cultivo intercalado;  
- soja em cultivo simples e cultivo intercalado;  
- milho em cultivo simples, cultivo associado e cultivo intercalado.

## 3.5 - Conceitos Básicos

### 3.5.1 - Para Culturas Temporárias e Permanentes

#### 3.5.1.1 - Área plantada

É a área total plantada existente no município no ano de referência do levantamento e para cada produto agrícola investigado.

Para as culturas temporárias de curta duração, de modo geral, a área plantada, por produto agrícola, destinar-se-á totalmente à colheita, no ano-base de referência do levantamento, caso não ocorram perdas de áreas durante o ciclo vegetativo da cultura, por fatores adversos. Exemplos: soja, milho, arroz, sorgo e outras.

Para culturas temporárias, de média duração, cujo ciclo vegetativo pode ultrapassar a 1 ano (12 meses), a área total plantada corresponde à soma da área plantada existente na data de 31/12 do ano anterior, mais a área nova plantada no ano-base de referência do levantamento. Exemplos: mandioca, cana-de-açúcar, cana para forragem, alfafa, abacaxi, mamona e outras.

Para culturas permanentes, a área total plantada corresponde à soma da área plantada existente na data de 31/12 do ano anterior, mais a área nova plantada no ano-base de referência do levantamento. A área total existente em 31/12 do ano anterior, compreende a área ocupada com os pés em produção nesta data, e plantados em anos anteriores, mais a área ocupada com pés novos, mas que ainda não entraram em produção. Exemplos: laranja, uva, banana, coco-da-baía, maçã, manga e outras.

### 3.5.1.2 - \Área colhida/

É a área total colhida, no ano-base de referência do levantamento, no município e para cada produto agrícola considerado.

Para culturas temporárias de curta e média duração, a área colhida corresponderá à área plantada, quando não ocorrer perdas de áreas por fatores adversos de ordem climática, patogênica ou econômica.

Para culturas temporárias de longa duração, a área colhida corresponde à toda ou parte da área existente em 31/12 do ano anterior e da qual foi obtida produção no ano-base de referência do levantamento.

Para culturas permanentes, a área colhida corresponde à toda ou parte da área ocupada com pés em produção existente em 31/12 do ano anterior, acrescida da área nova que entra em processo produtivo no ano-base de referência do levantamento.

3.5.1.3 - Produção obtida/

É a quantidade produzida, no município, de cada produto agrícola considerado, e obtida na área colhida no ano-base de referência do levantamento.

3.5.1.4 - Rendimento médio/

É a média das produtividades obtidas no município, para cada produto agrícola considerado, ou seja, a relação entre a produção obtida e a área colhida no ano-base de referência do levantamento.

Exemplos: milho *em kg/ha*  
caju *em frutos/ha*  
banana *em cachos/ha*

3.5.1.5 - Preço médio pago ao produtor/

É a média dos preços, na unidade de medida considerada e recebidos pelos produtores durante o ano-base de referência do levantamento pela venda da produção colhida.

Exemplos: arroz *em Cr\$/t*  
laranja *em Cr\$/1 000 frutos*  
banana *em Cr\$/1 000 cachos*

3.5.2 - Para culturas permanentes

3.5.2.1 - Número de pés existentes em 31/12 do ano anterior (total)/

O número de pés existentes em 31/12 do ano anterior, compreende os pés novos, assim chamados, os que, nesta data, ainda não entraram em produção, embora plantados em anos anteriores e acrescidos dos pés em idade produtiva ou seja, aqueles que já se encontram em produção.

3.5.2.2 - Pés novos plantados/

São os pés plantados durante o ano-base de referência do levantamento.

### 3.5.2.3 - Rendimento médio por pé/

É a média das produtividades obtidas por pé, no município, para cada produto agrícola considerado no ano-base de referência do levantamento.

Exemplos: uva *em kg/pé*  
maçã *em frutos/pé*  
banana *em cachos/touceira*

## 3.6 - Unidades de Medida

### 3.6.1 - Área

Para as informações relativas às áreas plantadas e colhidas, utilizar unicamente o hectare (ha).

### 3.6.2 - Produção

As informações relativas às produções deverão ser informadas em toneladas, com exceção das frutíferas:

Exemplos: banana *em 1 000 cachos; outras frutíferas em 1 000 frutos.*

### 3.6.3 - Rendimento Médio

Os rendimentos médios dos produtos, cuja unidade de medida da produção for a tonelada, deverão ser informados em kg/ha; para as frutíferas, de produção em 1 000 frutos, o rendimento médio deverá ser em frutos/ha e para a banana, informar o rendimento médio em cachos/ha.

 Observação: as informações para cada produto somente serão prestadas a partir de 1 ha de área e/ou 1 tonelada de produção. Não informar área ou produção com casas decimais, efetuando o arredondamento, segundo as normas estatísticas.

## 3.7 - Fontes de informação

Para o atendimento das informações estatísticas da Produção Agrícola Municipal,

o Agente do IBGE, responsável pela coleta dos dados, deverá utilizar-se das informações levantadas mensalmente para os produtos que integram o LSPA, sendo que, para estes produtos, as informações, tanto de uma pesquisa como de outra, deverão ser coincidentes, quando das estimativas finais de colheita.

Para os produtos que não integram o elenco de produtos do LSPA, deverá o Agente do IBGE estabelecer um sistema semelhante ao utilizado na previsão de safras, de modo a poder acompanhar, em todo o ciclo vegetativo, o desenvolvimento e as ocorrências de pragas e moléstias de cada cultura, que possam afetar a produção, bem assim, os fatores de ordem econômica: preços a nível de produtor, comercialização, mercado, etc.

#### 4 - INSTRUMENTO DE COLETA

##### 4.1 - Estrutura do questionário

- a) o questionário é formado por 8 Blocos e 20 Quadros, pré-codificados com vistas ao processamento eletrônico.
- b) os 55 produtos pesquisados foram divididos em 5 grupos de acordo com certas características agrícolas afins.
- c) os produtos dos grupos I, III, IV e V, estão classificados em "produtos principais" e "outros produtos", segundo sua maior ou menor importância para o País.
- d) o grupo II é formado pelos produtos que podem apresentar duas safras no ano.

##### 4.2 - Grupos de produtos

GRUPO I - Produtos de cultivo temporário usualmente com uma safra por ano. Produção em toneladas.

<u>Produtos Principais</u>	<u>Forma de Levantamento</u>
Algodão herbáceo	Em caroço
Arroz irrigado	Em casca
Arroz sequeiro	Em casca
Batata-doce	Raiz
Cebola	Bulbo
Fumo	Folha seca

Juta	Fibra seca
Milho	Grão
Soja	Grão
Tomate	Fruto
Trigo	Grão

Outros Produtos

Alho  
Aveia  
Centeio  
Cevada  
Linho  
Rami  
Sorgo granífero

Forma de Levantamento

Bulbo  
Grão  
Grão  
Grão  
Semente  
Fibra seca  
Grão



Dentro deste grupo, chama-se atenção para os seguintes produtos:

Arroz irrigado e arroz sequeiro - considerar como irrigado, somente aquele produzido em lavouras onde exista irrigação, executada tecnicamente conforme conceito deste manual, e não o arroz plantado em várzeas úmidas ou sujeito a inundação por transbordamento do leito de rios e/ou açudes. Normalmente o arroz irrigado apresenta rendimentos bem superiores ao arroz de sequeiro.

Linho - considerar, para fins de levantamento, somente o linho destinado à produção de sementes para fins industriais (óleo de linhaça). Não considerar nesta pesquisa as produções de linho para fibra.

Rami - é uma cultura para produção de fibras que normalmente produz vários cortes por ano (normalmente 3 cortes). A produção informada deverá ser a soma de todos os cortes realizados no ano de referência, sendo a área colhida computada apenas 1 (uma) vez.

GRUPO II - Produtos de cultivo temporário usualmente com duas safras por ano.  
Produção em toneladas.

1a. Safra

Amendoim  
Batata-inglesa  
Fava  
Feijão

Forma de Levantamento

Em casca  
Tubérculo  
Grão  
Grão

<u>2a. Safra</u>	<u>Forma de Levantamento</u>
Amendoim	Em casca
Batata-inglesa	Tubérculo
Fava	Grão
Feijão	Grão

Os produtos que formam o Grupo II, normalmente para as Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, apresentam 2 (duas) safras (colheitas) por ano; informar separadamente as produções por safra, segundo o estabelecido em "procedimentos metodológicos complementares".

GRUPO III - Produtos de cultivo temporário ou, permanente, usualmente com colheitas prolongadas por mais de um ano. Produção em toneladas.

<u>Produtos Principais</u>	<u>Forma de Levantamento</u>
Cana-de-açúcar	Caule
Cana p/forragem	Caule verde
Malva	Fibra seca
Mamona	Baga
Mandioca	Raiz

<u>Outros Produtos</u>	<u>Forma de Levantamento</u>
Alfafa fenada	Caule e folha seca
Chã-da-Índia	Folha seca
Sisal (agave)	Fibra seca

Cana para forragem - as informações para esta cultura serão sempre relativas à utilização das colheitas para fins de forrageamento dos animais, seja qual for o destino; se para auto-consumo ou venda a terceiros, da massa verde. Considerar, tanto as variedades de cana para forragem, como as variedades sacaríferas, utilizadas somente para a alimentação de animais.

Cana-de-açúcar - considere somente os cultivos existentes no Município, de variedades sacaríferas, que se destinam à industrialização em usinas para a produção de açúcar e álcool e engenhos de fabricação de aguardente, rapadura e melado.

Para mandioca, cana-de-açúcar e cana para forragem, no que tange à produção, levar em consideração o que ficou estabelecido nos "procedimentos metodológicos complementares".

Alfafa fenada - esta espécie apresenta comportamento diferenciado nas Regiões Sul e Norte/Nordeste. Enquanto na Região Sul apresenta-se como uma cultura de características permanentes (com produção por vários anos sem necessidade de novo plantio), nas outras regiões brasileiras é uma cultura temporária de média ou longa duração. A produção total a ser informada deverá ser a soma dos cortes realizados durante o ano de referência, cuja área colhida será computada apenas 1 (uma) vez, como o caso do rami.

GRUPO IV - Produtos de cultivo permanente. Produção em toneladas.

<u>Produtos Principais</u>	<u>Forma de Levantamento</u>
Algodão arbóreo	Em caroço
Cacau	Em amêndoa
Cafê	Em coco
Pimenta-do-reino	Grão
Uva	Fruto
<u>Outros Produtos</u>	<u>Forma de Levantamento</u>
Azeitona	Fruto
Noz (Europeia, Americana - "pecan")	Fruto seco
Tungue	Fruto seco

Cacau - Na Bahia este produto apresenta duas safras por ano; a "principal" e a "temporã", devendo a informação da produção abranger às duas safras em conjunto, de modo a coincidir com o dado informado no LSPA.

Noz - pede-se para este fruto, as produções de nogueiras, sejam elas de origem européia ou de origem americana (Pecan e outras variedades).

GRUPO V - Produtos de cultivo temporário ou permanente. Produção em frutos.

<u>Produtos Principais</u>	<u>Forma de Levantamento</u>
Abacaxi	Fruto
Banana	Cacho
Coco-da-baía	Fruto
Laranja	Fruto
<u>Outros Produtos</u>	<u>Forma de Levantamento</u>
Abacate	Fruto
Caju	Fruto
Caqui	Fruto

Figo	Fruto
Limão	Fruto
Maçã	Fruto
Mamão	Fruto
Manga	Fruto
Marmelo	Fruto
Melancia	Fruto
Melão	Fruto
Pêra	Fruto
Pêssego	Fruto
Tangerina	Fruto

Banana - esta cultura deverá ser informada em cachos, considerando cada touceira como um pé, para efeito de cálculo do rendimento médio por pé.

Caju - informar somente as produções de frutos de cajueiros plantados. No que tange aos cajueiros nativos, a informação da produção de castanhas de caju é objeto da pesquisa sobre a Produção Extrativa Vegetal.

#### 4.3 - Preenchimento do questionário

Para o preenchimento do questionário sobre a Produção Agrícola Municipal, utilizar somente caneta esferográfica azul, visto que outras colorações serão utilizadas na fase de crítica na DIECA/DEAGRO.

#### Bloco 1 - Caracterização do município

##### Quadro 01 - Sigla

Escrever a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o Município, objeto da informação.

Por exemplo: PR

##### Quadro 03 - Nome

Escrever legível e por extenso, o nome da Microrregião Homogênea onde se localiza o município objeto da informação, seguindo do número a ela correspondente, entre parênteses.

Por exemplo: Campos de Guarapuava (290)

Quadro 05 - Nome

Escrever legível e por extenso, o nome do Município a que se referem as informações.

Por exemplo: Campo Novo

Quadros 02, 04 e 06 - código

Nada registrar nestes Quadros, pois serão utilizados na fase de codificação, na DIECA.

Carimbo de código do Município

Utilizar o carimbo empregado no Censo Agropecuário de 1975. Para Municípios criados após o ano de 1975 (caso a Agência não disponha de carimbo próprio), deve ser deixado o espaço próprio, em branco, registrando, o fato em "observações".

Blocos 2, 3, 4, 5, 6

As três primeiras colunas, dos Quadros 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 e as duas primeiras dos Quadros 15, 16, 19 e 20, indicam produtos pesquisados, forma de levantamento e número do item (código específico para cada produto) ou produto pesquisado e número do item, respectivamente. As demais colunas, com exceção das colunas dos DV - (dígitos verificadores), destinam-se ao preenchimento das informações, segundo o estabelecido nos conceitos deste manual.

Nas colunas de preço médio pago ao produtor, encontram-se impressas vírgulas com os dois zeros das casas decimais, bastando completar as informações com as partes inteiras em cruzeiros e na unidade de medida (Cr\$/tonelada ou Cr\$/1 000 frutos) registrada no questionário, à exceção da banana (Cr\$/1 000 cachos).

De forma semelhante, nas colunas de rendimento médio por pé dos Quadros 15 e 16, acham-se impressas as divisões para a parte inteira e a centesimal; ver exemplo no rodapé do questionário.

As linhas de controle ao final de cada quadro, destinam-se ao uso exclu

sivo do órgão apurador; portanto nada registrar.

Bloco 7 - Observações

Este Bloco foi reservado ao registro de justificativas e explicações sobre os dados apresentados no questionário, a fim de evitar o retorno ao Agente Responsável pela coleta de dados, para dirimir-se dúvidas, ou obter-se maiores detalhes para a compreensão dos fenômenos ocorridos.

Bloco 8 - Autenticação

Neste Bloco serão registrados: data da informação, nome e assinatura do responsável pela coleta de dados.

NOTA - O questionário é preenchido em três vias, ficando a 3a. via na Agência do IBGE do Município Jurisdicionado; as 2a. e 3a. vias, são remetidas ao SEAGRO nas Delegacias, ficando a 2a. via no SEAGRO e a 1a. via será enviada à DIECA/DEAGRO no Rio de Janeiro.